



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS **ATÉ R\$ 17.600,00**



1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC: Item 02017

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Escola Judicial

Unidade Gestora de Orçamento: Escola Judicial

3 - Objeto e sua especificação

Resumo do objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de edição, conversão e publicação em formato digital da edição nº 33 da Revista da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, ano 2021.

Especificação detalhada do objeto:

- Itens inclusos:** edição e conversão para formato digital (formato e-book compatível com sistema Android e IOS)
- Quantidades:**
 - 01 serviço de edição da Revista do TRT-12 Edição nº 33, conforme projeto gráfico adotado na Revista nº 32 (PROAD nº 7277/2021)
 - 01 serviço de conversão e publicação em formato digital e-book (tipo Page Flip, compatível com sistema operacional Android e IOS) da Revista do TRT12, Edição nº 33.
- Formato:** livro (16cm x 22cm), em torno de 450 páginas.
- Prazo:** a contratada deverá entregar a versão final da Revista até 10-9-2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5. **Local da entrega:** a entrega será feita por meio virtual.
6. **Qualidade:** equivalente aos padrões do projeto gráfico adotado na Revista TRT12 nº 32, ano 2020 (Proad 7277/2021).

4 - Justificativa

A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, atualmente com publicação anual, é um periódico registrado com o ISSN 1984-3658 (impresso) e com o ISSN 1984-364X (on-line), sendo de responsabilidade da Escola Judicial a sua produção, nos termos do art. 37, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 37 –

§ 1º - Para a consecução dessas finalidades a Escola poderá:

(...).

IV – dirigir e editar a Revista do Tribunal e trabalhos de interesse jurídico; (...)

Diante disso, e considerando que os serviços pretendidos com a contratação não são realizados por nenhuma Unidade do Tribunal, torna-se necessária a busca por empresa especializada para executar a edição nº 33 do periódico e a sua conversão para formato digital (formato e-book compatível com sistema Android e IOS), conforme o projeto gráfico adotado na edição anterior (Proad 7277/2020) e as especificações detalhadas no Item 3 deste Projeto Básico.

Destaca-se, também, que a publicação da Revista está alinhada aos objetivos estratégicos da Escola Judicial, no que se refere a fomentar a elaboração de saberes multidisciplinares e estimular a elaboração científica dos magistrados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Forma da contratação

A Escola Judicial sugere a dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 24 e no art. 62 da Lei n. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...).

6 - Sustentabilidade

Não se aplica.

7 – Critério de seleção do fornecedor

O critério de seleção da prestadora do serviço foi definido com base no menor preço global, a partir de propostas de orçamento de empresas especializadas.

Esclarece-se que o serviço a ser contratado é muito especializado não havendo muitas empresas que o realizem. Além disso, como o padrão de qualidade da entrega do serviço é alto, as solicitações de orçamento foram encaminhadas para as que são especializadas nesse tipo de serviço, a saber, diagramação e conversão de e-books. Dessa forma, foram solicitados orçamentos para doze empresas, oito locais (Nuovo Design, Postmix Gráfica Digital, Quórum Usina 4 Comunicação, Estrutura de Comunicação, Editora Expressão, Studios, Bradda Design e SantaPro) e quatro não locais (Acará Gráficos Editores & Associados, Estúdio Zebra, Doka Comunicação e Letz Design Estratégico). Dessas, três estão cadastradas como demais (Editora Expressão, Nuovo Design e Studios), três como Empresa de Pequeno Porte (EPP) – (Postmix



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Gráfica Digital, Quórum Usina 4 Comunicação e Acará Gráficos Editores & Associados) e seis como Microempresa (ME) – (Estrutura de Comunicação, Doka Comunicação, Letz Design, Bradda Design, Estúdio Zebra e SantaPro).

8 – Obrigações das partes

Obrigações gerais da contratada:

- Observar e cumprir, estritamente, os termos do orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados.
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- Responsabilizar-se pela entrega do serviço nas condições acordadas.
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.

Obrigações específicas da contratada:

- Após a entrega do último texto pela Escola Judicial, a empresa contratada terá até 3-9-2021 para a entrega do item 01 do contrato.
- Após a Escola revisar o material remetido pela contratada e devolver-lhe, a empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a entrega do objeto (itens 01 e 02), com as alterações solicitadas, ou seja, em 10-9-2021.
 - 01 serviço de edição da Revista do TRT-12, edição nº 33, nos padrões do projeto gráfico adotado na Revista do TRT-12, n. 32, ano 2020;
 - 01 serviço de conversão e publicação em formato digital e-book (tipo, Page Flip, compatível com sistema operacional Android e IOS) da Revista do TRT-12, edição nº 33.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obrigações da Escola Judicial:

- Acompanhar a execução do contrato.
- Fornecer à contratada os arquivos e demais informações que devem constar na Revista.
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada

9 – Gestão e Fiscalização

Fiscal: Rosangela Gervini Alves Pereira Matrícula: 2640 Lotação: Escola Judicial E-mail: rosangela.pereira@trt12.jus.br Ramal: 3298.5681	Gestor: Soraya Oliveira de Assis Matrícula: 3151 Lotação: Escola Judicial E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br Ramal: 3298.5682
Fiscal Substituto: Simone Pereira Matrícula: 1720 Lotação: Escola Judicial E-mail: simone.pereira@trt12.jus.br Ramal: 3298.5680	Gestor Substituto: Matheus Della Giustina Perin Matrícula: 4027 Lotação: Escola Judicial E-mail: matheus.perin@trt12.jus.br Ramal: 3298.5681

São atribuições da fiscal:

- verificar a conformidade da execução dos serviços;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- atestar a prestação do serviço, encaminhando o Termo de Recebimento Provisório à Gestora do Contrato, juntamente com a Nota Fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições da gestora:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- atestar o recebimento final, encaminhando o Termo de Recebimento Definitivo e a Nota Fiscal certificada à área responsável para fins de liquidação e pagamento à empresa.

10 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD N°:			
UNIDADE:	EJUD12		
PROFISSIONAL CONTRATADA			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:	Rosangela Gervini Alves Pereira		
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
a. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
b. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
c. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de **outras ocorrências em descumprimento ao contrato**, relatar abaixo:

e. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)

Em ____/____/____.

Gestora do Contrato
Soraya Oliveira de Assis
Assessora da EJUD12

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL

CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	EJUD12
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	Soraya Oliveira de Assis

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
a) NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
i) O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
ii) Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
iii) Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

iv)	Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
b) VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:				
i)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
ii)	GRF (FGTS)			
iii)	Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
iv)	Certidão Negativa de Débitos Salariais			
v)	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
vi)	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			
c) OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO				
i)				
ii)				

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do contrato
Soraya Oliveira de Assis
Assessora da EJUD12

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
Rosangela Gervini Alves Pereira



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:	EJUD12		
PROFISSIONAL CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
GESTOR DO CONTRATO	Soraya Oliveira de Assis		
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
a. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
b. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
c. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
d. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
e. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
f. Pendências contratuais:			
g. Outras observações:			
h. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11 – Condições de pagamento

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras, como segue:

- ⑩ Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.
- ⑩ Obrigatoriedade da nota fiscal devidamente preenchida.
- ⑩ Nota fiscal devidamente atestada pela fiscal do contrato.
- ⑩ O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo.

12 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes:

- ⑩ Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções.
- ⑩ Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do item.
- ⑩ Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

A empresa apresentou informações cadastrais e bancárias em formulário próprio do TRT12 e manifestou ciência quanto às condições estipuladas para a prestação do serviço, conforme documentos anexos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Análise dos orçamentos

Dentre as empresas consultadas, as empresas Postmix Gráfica Digital, Editora Expressão, Estrutura de Comunicação e Bradda Design não se interessaram em realizar o serviço. As empresas Quórum Usina 4 Comunicação, Studios, Estúdio Zebra, Doka Comunicação e Letz Design Estratégico não responderam ao e-mail solicitando o serviço (e-mails anexos).

As empresas Acará Gráficos Editores e Associados, Nuovo Design e SantaPro encaminharam as seguintes propostas (e-mails anexos):

Empresa	Item 1 edição da Revista nº 32 (450 páginas) R\$	Item 2 conversão e publicação em formato digital e-book R\$	Valor Total R\$
Acará Gráficos	2.880,00	300,00	3.180,00
Nuovo	3.600,00	300,00	3.900,00
SantaPro	5.175,00	225,00	5.400,00

O critério de julgamento adotado é o global porque os dois itens da contratação estão inter-relacionados e a entrega final é relativa ao 2º item. Tecnicamente há como uma empresa entregar o item 1 e outra, depois de esse ser concluído, realizar o item 2, mas isso dificultaria e encareceria a contratação. Caso isso ocorra não haverá homogeneização entre o e-book diagramado e o e-book convertido, pois a outra empresa desconhecerá os detalhes da diagramação. Além do mais, como se trata de um pacote, caso a empresa fosse contratada somente para o segundo item, o valor seria maior. De acordo com o princípio da economicidade e melhor qualidade do serviço, o critério de julgamento adotado é o menor preço global.

A empresa Acará Gráficos Editores e Associados apresentou a proposta com o menor preço, o qual é compatível com outras contratações de mesma natureza já realizadas pela Escola Judicial, conforme demonstrado na tabela abaixo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Revista TRT12	Item 1	Item 2	Valor Total	Valor médio p/ página
nº 33 – 450 págs.	2.880,00	300,00	3.180,00	7,07
nº 32 – 300 págs. (Proad 7277/2020)	2.000,00	300,00	2.300,00	7,67
nº 31 – 220 págs. (Proad 9066/2019)	1.760,00	300,00	2.060,00	9,36
nº 30 – 420 págs. (Proad 9005/2018)	3.360,00	300,00	3.660,00	8,71
nº 29 – 230 págs. (Proad 9298/2017)	2.300,00	300,00	2.600,00	11,30

A documentação está em situação regular e a empresa declarou estar ciente da necessidade de manter a regularidade fiscal e trabalhista ao preencher e assinar o formulário de orçamento (documento anexo).

Portanto, considerando o critério adotado para a seleção do prestador do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da empresa Acará Gráficos Editores e Associados, classificada na junta comercial como EPP, CNPJ 01.871.500/0001-61, localizada na Rua Dr. Paulo Vieira, 580 – cs 1 – Bairro Sumaré – São Paulo/SP – Fone (11) 99934-1012.

15 – Recursos orçamentários

Serão utilizados os recursos financeiros destinados à Escola Judicial, que possui disponibilidade orçamentária no presente exercício para o custeio da despesa, no valor estimado de **R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)**.

Ação: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – 02.122.0571.4256.0042 – 0005

Programa de Trabalho Resumido (PTRes): 168109

Natureza de Despesa: 339039 (contratação de pessoa jurídica para serviços relativos a publicações).

Item do PAAC/2020: 02017



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Informações complementares

Destaca-se que, após a contratação pretendida neste Projeto Básico, será necessária a contratação de empresa especializada para a impressão de exemplares da Revista.

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistente necessidade de modificação da infraestrutura.

O tratamento dos dados pessoais e sensíveis coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:

Nome do responsável pela elaboração do projeto básico: Rosângela Gervini Alves Pereira

Matrícula: 2640

Lotação: Escola Judicial

E-mail: rosangela.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 3298.5681

Data: Florianópolis/SC, 18 de agosto de 2021.